



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 0390

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

Contrato Administrativo nº 1706.803/2022  
Processo Administrativo nº 1605.021/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – PMSB/MA**  
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2022 - SÃO BENTO - MA  
Processo de Adesão “Carona” n.º 16.05/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MARANHÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, sediada na Travessa Antônio Filho, s/n, Bairro Campina, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim – MA, sob CNPJ: 17.091.333/0001-76, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Sra.ª ELZIR OLIVEIRA LINDOSO, portadora do CPF nº 293.741.622-53, e do outro lado, a firma/empresa VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.412.763/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, situada na Av. Mato Grosso, nº 393, Loja F, Complemento 04, Chácara Brasil-Iuru, Cep: 65066-844, São Luís - MA, E-mail: valexempreendimentos@gmail.com., neste ato representado pelo Proprietário/Administrador, o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE, C.P.F. nº 017.919.363-50, R.G. nº 1101657992 SESP MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1605.021/2022, objeto do Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2022 - SÃO BENTO - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2022 - SÃO BENTO - MA.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº **0391**

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2022 - SÃO BENTO - MA, a Proposta de Preços da CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor deste Contrato se refere a **Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 88.221,15 (Oitenta e oito mil e duzentos e vinte um reais e quinze centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA especificada anexo.

Lote I - Verduras e Legumes						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
1	Limão Taiti - Fruta - Fruta, Tipo Limão Taiti, Apresentação Natural.	Kg	12	Natural	R\$ 4,15	R\$ 49,80
2	Abóbora - Verdura In Natura, Verdura In - Natura Nome - Abobora, Tipo Japonesa, Compacto E Firme, Acondicionado Em Saco De Polietileno Vazado, Isento De Sujidades E Materiais Estranhos, Pacote 1.0 Quilogramas.	Kg	23	Natural	R\$ 3,97	R\$ 91,31
3	Alface de 1º qualidade. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas.	Maço	100	Natural	R\$ 2,30	R\$ 230,00

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

4	Alho - Verdura In Natura, Verdura In - Natura Nome - Alho, Tipo Branco, Em Cabeças, Compacto E Firme, Acondicionado Em Saco De Polietileno Vazado, Isento De Sujidades E Materiais Estranhos, Pacote 1.0 Quilogramas.	Kg	13	Natural	R\$ 24,30	R\$ 315,90
5	Batata Inglesa - Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Batata Inglesa.	Kg	44	Natural	R\$ 7,54	R\$ 331,76
6	Batata Doce - Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Batata Doce.	Kg	22	Natural	R\$ 6,11	R\$ 134,42
7	Beterraba - Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Beterraba.	Kg	22	Natural	R\$ 5,75	R\$ 126,50
8	Cebola Argentina - Legume Em Conserva - Legume Em Conserva, Tipo Cebola	Kg	27	Natural	R\$ 5,96	R\$ 160,92
9	Cenoura - Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Cenoura.	Kg	13	Natural	R\$ 6,41	R\$ 83,33
10	Chuchu - Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Chuchu Verde.	Kg	7	Natural	R\$ 4,87	R\$ 34,09
11	Pepino - Legume In Natura, Tipo Pepino.	Kg	40	Natural	R\$ 6,32	R\$ 252,80
12	Pimentão - Legume In Natura, Tipo Pimentão Verde.	Kg	10	Natural	R\$ 8,22	R\$ 82,20
13	Repolho - Verdura In Natura - Verdura In Natura, Tipo Repolho Branco/ Verde.	Kg	41	Natural	R\$ 5,78	R\$ 236,98

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.Folha nº **0393**

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

14	Tomate de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasito e larvas	kg	108	Natural	R\$ 6,30	R\$ 680,40
Valor Total do Lote I						R\$ 2.810,41
Lote II - Frutas						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
1	Banana Média Tipo Prata - Fruta - Fruta, Tipo Banana Prata/ Banana Branca, Apresentação Natural.	Dúzia	40	Natural	R\$ 6,82	R\$ 272,80
2	Laranja - Fruta - Fruta, Tipo Laranja Pera, Apresentação Natural.	Kg	18	Natural	R\$ 3,64	R\$ 65,52
4	maçã nacional, casca lisa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha e nem amassada sem imperfeições	KG	75	Natural	R\$ 16,43	R\$ 1.232,25
5	Mamão - Fruta - Fruta, Tipo Mamão Formosa, Apresentação Natural.	Kg	47	Natural	R\$ 4,96	R\$ 233,12
6	Melancia - Fruta, Tipo Melancia Vermelha, Apresentação Natural, Adicional Orgânica.	Kg	46	Natural	R\$ 3,61	R\$ 166,06
7	Melão - Fruta - Fruta, Tipo Melão Amarelo, Apresentação Natural.	Kg	46	Natural	R\$ 5,05	R\$ 232,30
Valor Total do Lote II						R\$ 2.202,05
Lote III - Carnes, Frangos e Peixes						

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
1	Carne moída ,empacotada em embalagens seguras e higiênicas 500g	PCT	306	FRIBOI	R\$ 8,58	R\$ 2.625,48
2	Carne bovina, bisteca. magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto. fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	KG	230	FRIBOI	R\$ 34,20	R\$ 7.866,00
3	Calabresa Picante 1 Kg - Embutido, Tipo Linguiça Calabresa Tamanho Grossa Tipo Preparação Defumada Estado De Conservação Resfriado (A) - Embutido, Tipo Linguiça Calabresa, Tamanho Grossa. Tipo Preparação Defumada, Estado De Conservação Resfriado (A).	Kg	17	SADIA	R\$ 28,22	R\$ 479,74

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

4	Carne Bovina De Primeira, Tipo Patinho - Carne Bovina, Patinho Sem Osso. Sem Adicao De Sal, Embalagem Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plastico Transparente, Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Marcas E Carimbos Oficiais, De Primeira Qualidade, Congelada, Com Descongelamento Em Torno De 8%, Portarias Do Mi ...	Kg	42	FRIBOI	R\$ 34,71	R\$ 1.457,82
5	Carne Congelada Suína Bisteca - Carne Suína In Natura. Tipo Corte Carré (Bisteca) Apresentação Fatiada Processamento Com Osso Estado De Conservação Congelado(A) - Carne Suína In Natura, Tipo Corte Carré (Bisteca), Apresentação Fatiada, Processamento Com Osso, Estado De Conservação Congelado(A).	Kg	42	FRIBOI	R\$ 23,85	R\$ 1.001,70
6	Cortes Congelado De Frango, Peito - Carne De Ave In Natura, Tipo Animal Frango, Tipo Corte Peito, Apresentação Cortada Em Tiras, Estado De Conservação Congelado(A), Processamento Sem Pele, Sem Osso.	Kg	33	SADIA	R\$ 15,27	R\$ 503,91

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

7	Costela Suína - Carne Suína In Natura, Tipo Corte Costela/Costelinha Apresentação Em Manta Estado De Conservação Congelado(A) - Carne Suína In Natura, Tipo Corte Costela/Costelinha, Apresentação Em Manta, Estado De Conservação Congelado(A).	Kg	19	FRIBOI	R\$ 28,92	R\$ 549,48
8	File de peito de frango kg	Kg	180	SADIA	R\$ 15,36	R\$ 2.764,80
9	Filé Suíno - Carne Suína In Natura - Carne Suína In Natura, Tipo Corte Filé Mingnon, Apresentação Fatiada, Estado De Conservação Resfriado(A).	Kg	14	SADIA	R\$ 40,91	R\$ 572,74
10	Frango Congelado Inteiro - Carne De Ave In Natura, Tipo Animal Frango, Tipo Corte Carcaça, Apresentação Inteiro, Estado De Conservação Congelado(A).	Kg	600	SADIA	R\$ 13,46	R\$ 8.076,00
11	Peixe in natura, tipo pescadinha	KG	31	IN NATURA	R\$ 24,30	R\$ 753,30
12	Peixe in natura, tipo pescada amarela	KG	31	IN NATURA	R\$ 40,50	R\$ 1.255,50
13	Salsicha Pct 1 Kg- Embutido, Tipo Salsicha Hot Dog Tipo Preparação Cozida Estado De Conservação Resfriado(A) - Embutido, Tipo Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação Cozida, Estado De Conservação Resfriado(A).	Kg	35	SADIA	R\$ 15,27	R\$ 534,45



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

Valor Total do Lote III						R\$ 28.440,92
Lote IV - Cereais, Condimentos e Outros						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
1	Achocolatado Em Pó Comum, Bem. 400g. Achocolatado, Apresentação Pó, Sabor Tradicional, Característica Adicional Enriquecido Com Vitaminas.	Unid.	150	NESCAU	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
2	Açúcar Refinado, Embalagem Com 1 Kg Fardo Com 30 Kg. Açúcar, Tipo Refinado, Características Adicionais Branco, 1ª Qualidade - 'Açúcar', Tipo Refinado, Características Adicionais Branco, 1ª Qualidade.	Fardo	22	UNIÃO	R\$ 133,77	R\$ 2.942,94
3	Adoçante 100 ML - Adoçante, Aspecto Físico Líquido Límpido Transparente, Ingredientes Ciclamato + Sacarina - Adoçante, Aspecto Físico Líquido Límpido Transparente, Ingredientes Ciclamato + Sacarina.	Unid.	23	ZERO CAL	R\$ 6,13	R\$ 140,99
4	Alimento pré – cozido mult cereais 400grs	pct	113	NESTLÉ	R\$ 12,07	R\$ 1.363,91
5	Alimento pré – cozido de arroz 400 grs	pct	124	CAMIL	R\$ 12,11	R\$ 1.501,64
6	Arroz Tipo 1 – Integral, Embal. Com 01 Kg - Arroz Beneficiado, Tipo Selvagem, Subgrupo Integral, Classe Longo Fino, Qualidade Tipo 1.	Pct	300	TIO JOÃO	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

7	Arroz Tipo 1 - Embal. Com 01 Kg - Arroz Beneficiado, Tipo Agulhinha/Branco Subgrupo Polido Classe Longo Fino Qualidade Tipo 1 - Arroz Beneficiado, Tipo Agulhinha/Branco, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Qualidade Tipo 1.	Pct.	750	TIO JOÃO	R\$ 4,95	R\$ 3.712,50
8	Aveia. Embalagem De 500mg - Aveia Beneficiada, Classe Branca Apresentação Em Flocos Finos Presença De Glúten Contém Glúten - Aveia Beneficiada, Classe Branca, Apresentação Em Flocos Finos. Presença De Glúten Contém Glúten.	Unid.	108	QUAKER	R\$ 4,32	R\$ 466,56
9	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker.	Pct	135	FORTALEZA	R\$ 5,76	R\$ 777,60
10	Biscoito integral 400grs. cx 20x1	PCT	88	VITARELLA	R\$ 7,95	R\$ 699,60
11	Biscoito Doce - Biscoito, Apresentação Redondo, Classificação Doce, Características Adicionaissem Recheio, Tipo Maria.	Pct	135	VITARELLA	R\$ 5,78	R\$ 780,30
12	Café Torrado E Moído, Embalagem C/250 G. - Café - Café, Apresentação Torrado Moído, Intensidade Média, Tipo Tradicional.	Pct	1750	SANTA CLARA	R\$ 6,41	R\$ 11.217,50
13	Cremsgema, 200g. sabores de aveia, tradicional, banana.	PCT	150	MAIZENA	R\$ 6,21	R\$ 931,50



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 0399

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

14	Colorau Condimento - Condimento, Apresentação Industrial, Matéria-Prima Colorau, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial. Aplicação Culinária Em Geral - Condimento. Apresentação Industrial. Matéria-Prima Colorau, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial, Aplicação Culinária Em Geral.	Pct	10	KITANO	R\$ 2,43	R\$ 24,30
15	Creme De Leite, Embal. Com 300 G. - Creme De Leite, Teor Gordura 21 A 40% De Gordura Processamento Uht Tratamento Homogeneizado - Creme De Leite, Teor Gordura 21 A 40% De Gordura, Processamento Uht, Tratamento Homogeneizado.	Unid.	38	ITAMBÉ	R\$ 4,96	R\$ 188,48

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

16	Creme De Milho 500g, Fardo Com 20 Bem. - Creme De Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa E Parasitas, Isento De Umidade. Fermentação E Ranço. Embalagem Primária: Sacos De Polietileno Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informação Nutricional, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro Na Anvisa. Padrão Sinhá Ou Superior.	Fardo	12	SINHÁ	R\$ 50,61	R\$ 607,32
17	ervilha, de 1º qualidade, em embalagens com conservação	POTE	108	YOKI	R\$ 3,78	R\$ 408.24
18	Extrato De Tomate - Extrato Alimentício, Tomate, Validade 12 Meses, Isento De Fermentação, Maduros, Seleccionados, Sem Pele E Sem Sementes - Extrato Alimentício, Ingrediente Básico Tomate, Prazo Validade 12 Meses, Conservação Isento De Fermentação, Características Adicionais Maduros, Seleccionados, Sem Pele E Sem Sementes.	Frasco	35	QUERO	R\$ 3,97	R\$ 138.95
19	Farinha de trigo com fermento, embalagens de 1kg	Kg	90	ROSA BRANCA	R\$ 8,08	R\$ 727.20



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

20	Farinha De Mandioca Seca E Branca- Farinha De Mandioca, Grupo Seca Subgrupo Branca Torrada Classe Fina Aspecto Físico Tipo 1 Acidez Baixa Acidez - Farinha De Mandioca, Grupo Seca, Subgrupo Branca Torrada, Classe Fina, Aspecto físico Tipo 1, Acidez Baixa Acidez.	Kg	23	YOKI	R\$ 6,65	R\$ 152,95
21	Farinha De Milho Flocada, Embal. 500g, Fardo Com 20 Embalagens - Farinha De Milho, Grão Amarelo, Tipo Flocada, Apresentação Pré-Cozida, Característica Adicional Transgênico, Ingrediente Adicional Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico.	Fardo	9	SINHÁ	R\$ 2,52	R\$ 22,68
22	Feijão Mulatinho Tipo Ii, Bem. De 1 Kg - Leguminosa - Leguminosa, Variedade Feijão Mulatinho, Tipo 1.	Kg	21	CAMIL	R\$ 8,10	R\$ 170,10
23	Feijão Tipo 1, Pct De 1 Kg - Leguminosa, Variedade Feijão Carioca, Tipo 1.	Kg	33	CAMIL	R\$ 8,91	R\$ 294,03
24	Flocão De Arroz Pct 500g - Farinha Arroz, Ingrediente Pré-Cozido, Características Adicionais Papel Resistente, Tipo Flocão, Cor Branca.	Pct	70	URBANO	R\$ 3,61	R\$ 252,70

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

25	Leite Desnatado Tipo 2 Em Pó, Pct 400g - - Leite Em Pó, Origem De Vaca Tipo A Teor Gordura Desnatado Processamento Uht - Leite Fluido, Origem De Vaca, Tipo A, Teor Gordura Desnatado, Processamento Uht.	Pct	250	ITAMBÉ	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
26	Leite Em Pó Integral Lata Ou Pacote Com 400 G. - Leite Em Pó, Origem De Vaca, Teor Gordura Integral, Solubilidade Não Instantâneo.	Unid.	250	ITAMBÉ	R\$ 7,41	R\$ 1.852,50
27	Macarrão Tipo Espaguete Pacote Contendo 500g - Macarrão, Teor De Umidade Massa Pré-Cozida Base Da Massa De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais Com Ovos Tipo Fresca Apresentação Espaguete - Macarrão, Teor De Umidade Massa Pré-Cozida, Base Da Massa De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais Com Ovos, Tipo Fresca, Apresentação Espaguete.	Unid.	128	URBANO	R\$ 3,61	R\$ 462,08
28	Macarrão, do tipo parafuso, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente, embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	UNID	128	URBANO	R\$ 5,21	R\$ 666,88



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº 0403

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

29	Macarrão tipo espaguete, macarrão sem glúten, integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	UNID	54	URBANO	R\$ 6,68	R\$ 360,72
30	Macarrão parafuso, integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	UNID	54	URBANO	R\$ 5,93	R\$ 320,22
31	Molho pronto de tomate, simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	UNID	240	QUERO	R\$ 1,84	R\$ 441,60
32	Manteiga 500g - Manteiga, Tipo Primeira Qualidade, Composição Sem Sal.	Unid.	45	ITAMBÉ	R\$ 6,68	R\$ 300,60



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

33	Margarina 500g - Gordura Vegetal - Gordura Vegetal, Tipo Margarina, Subtipo Cremosa, Composição Básica Mínimo De 80% De Gordura, Sabor Com Sal.	Unid.	45	DELÍCIA	R\$ 6,68	R\$ 300,60
34	Massa Para Beiju, Pct 1 Kg - Farinha Alimentícia , Farinha Alimentícia Nome - Farinha Mandioca, Apresentação Tapioca, Tipo Subgrupo Bijusada, Tipo Classe Branca Kg.	Pct	500	AMAFIL	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
35	Milho Para Canjica Embalagem Com 500g- - Milho Para Canjica Podendo Os Grãos Serem De Cor Branca Ou Amarela, De Primeira Qualidade, Beneficiado, Polido, Limpo, Isento De Sujidades Parasitas E Larvas. Embalagens De 500kg, Com Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Liquido Na Embalagem, Validade De 06 Meses. Pct 500g.	Pct	230	SINHÁ	R\$ 3,54	R\$ 814,20
36	Milho Verde - Legume Em Conserva, Tipo Milho Verde - Legume Em Conserva, Tipo Milho Verde.	Lata	31	QUERO	R\$ 3,54	R\$ 109,74
37	Óleo Vegetal De Soja - Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível, Tipo Puro, Espécie Vegetal Soja, Tipo Qualidade Tipo 1.	Unid.	40	LIZA	R\$ 8,49	R\$ 339,60



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº **0405**

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

38	Ovo Branco Cartela C/ 30 Unid. - Ovo, Origem Galinha, Grupo Branco, Classe A, Tipo Jumbo.	Cartela	250	AVINE	R\$ 20,97	R\$ 5.242,50
39	Pimenta Em Pó 100g - Condimento, Tipo Pimenta Do Reino, Apresentação Pó.	Pct	7	MARATÁ	R\$ 10,03	R\$ 70,21
40	Pó Para Refresco Pct De 01 Kg (Vários Sabores) - Pó Para Refresco, Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/ Aspartame/, Laranja, 1 Anos - Pó Para Refresco, Composição Acidulante/ Aromatizante/Maltodextrina/ Aspartame/, Sabor Laranja, Prazo Validade 1 Anos.	Kg	45	MARATÁ	R\$ 9,58	R\$ 431,10
41	Polpa De Fruta Sabor Variados - Suco, Apresentação Líquido, Sabor Variado, Tipo Industrializado, Características Adicionais Polpa De Fruta Natural - Suco, Apresentação Líquido, Sabor Variado, Tipo Industrializado, Características Adicionais Polpa De Fruta Natural.	Kg	185	ACEROLIMA	R\$ 9,49	R\$ 1.755,65
42	Sal Embalagem De 01 Kg - Sal, Tipo Refinado Aplicação Acadêmica Características Adicionais Sem Iôdo - Sal, Tipo Refinado, Aplicação Acadêmica, Características Adicionais Sem Iôdo.	Kg	14	UNIÃO	R\$ 2,47	R\$ 34,58





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº **0406**

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

43	Suco Concentrado De Fruta, Embalagem De 5 lts - Suco, Suco Nome - Suco Natural Com Alta Concentração De Polpa De Fruta, Sem Adição De Conservantes. Emb. 5 Litros Sabor Caju.	Litro	75	DAFRUTA	R\$ 54,23	R\$ 4.067,25
44	sardinha em óleo comestivo, enlatado	lata	144	COQUEIRO	R\$ 6,00	R\$ 864,00
45	suco em pacotes, suco em pó 25g vários sabores	pct	540	CAMP	R\$ 0,82	R\$ 442,80
46	Tempero Completo Copo 300 G - Tempero, Tipo Completo Sem Pimenta, Apresentação Pasta, Aplicação Uso Culinário - Tempero, Tipo Completo Sem Pimenta, Apresentação Pasta, Aplicação Uso Culinário.	Kg	15	KITANO	R\$ 7,03	R\$ 105,45
47	Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4% - embalagem 750 ml	unid	75	CASTELO	R\$ 3,70	R\$ 277,50
Valor Total do Lote IV						R\$ 54.767,77
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 88.221,15</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

08.244.0003.2.075 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01660100000

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2021**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o **ano de 2021**, de acordo com o Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – os aquisição e/ou serviços deverão ser entregues para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.

Folha nº **0408**

Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2022 - SÃO BENTO - MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável indicado pela Secretária, recebimento do objeto/serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;
- b) fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;
- c) substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços,



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na(o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimento/início dos objetos/serviços;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a(o) sua(seu) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente





Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA.  
Folha nº 0414  
Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VITÓRIA DO MEARIM - MA, 17 de junho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 17.091.333/0001-76  
**ELZIR OLIVEIRA LINDOSO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO MEARIM  
- MA. **0415**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 0605.3762 /2021

LEONARDO BANDEIRA DO VALE:01791936350  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO BANDEIRA DO VALE:01791936350  
Dados: 2022.06.17 09:55:30 -03'00'

**VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ 27.412.763/0001-04  
Sr. **LEONARDO BANDEIRA DO VALE**  
C.P.F. nº 017.919.363-50  
**CONTRATADA**